



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI



#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, faz saber: O Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei nº 5712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto 45.346 de 18 de janeiro de 2022](#)) e suas atualizações, e, conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#)).

#### **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, realizada em 04/05/2022.**

No quarto dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente em Sessão Plenária Ordinária presencial realizada nas dependências da ACIJ Associação Empresarial de Joinville, na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguauçu, Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram presentes](#) os Conselheiros ([Decreto nº 41.233, de 25 de fevereiro de 2021](#)) e suas atualizações, [mandato](#) 01/03/2021 à 28/02/2023: Fábio João Jovita, da SAMA.GAB; Letícia Panaro Lunardi, da ACIJ; Samir Alexandre Rocha, da SECULT; Luis Rogério Pupo Gonçalves, da SEPUD; Viviani Bittencourt Marques, da SAS; Tiago Corrente Medeiros, da PMA; Pedro Toledo Alacon, da CAJ; Rafael Ribeiro, da SAP; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Rodrigo Luis da Rosa, do CEAJ; Fabiano Santangelo, da OAB; Francisco Maurício Jauregui Paz, do SINDUSCON; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Régis Antônio Konzen Heitling, da SEINFRA; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Therezinha Maria Novaes de Oliveira, da UNIVILLE; Amilcar Nicolau Pelaez, do SINDSERRARIA; Cleverson Aramis Inácio, da AJORPEME; Matheus Felipe da Silva, do 62º BI; Vanilson Marcelino Costa, da SED e José Mário Gomes Ribeiro, da CHBB. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta Ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: José Augusto de Souza Neto, da SAMA.UAC; Gabriela Riesenbergl, da SAMA.UAT; Danielle de Souza, da SAMA.UAC; Luciele Saragossa, da SAMA.NAD; Odilon Amado Júnior, da ABETRE; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Débora Olini, da ALOJ; Juliana Borges, do CREA-SC; Renan Gonçalves de Oliveira, do SINDUSCON e Luisa Helena Jordan, do OSB-Jlle. Na reunião foram desenvolvidos os seguinte assuntos pautados na convocatória: **1) Aprovação da Ata Reunião 06/04/2022; 2) CT Comdema (andamentos dos trabalhos), por Letícia ACIJ; 2.1) Resolução Comdema 03/2022 (Regimento Interno CTEM); 3) Sugestões e Propostas ao Orçamento Anual (FMMA), por Luciele SAMA; 4) Julgamento de Processos - Construções em APP; e, 5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre.** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita cumprimenta a todos e dá boas vindas, iniciando os trabalhos com a **Pauta 1) Aprovação da Ata Reunião 06/04/2022**, a qual não havendo demais contribuições foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros. **Pauta 2) CT Comdema (andamentos dos trabalhos), por Letícia ACIJ, e Pauta 2.1) Resolução Comdema 03/2022 (Regimento Interno CTEM);** passada a palavra à Vice-Presidente do Comdema, Letícia Lunardi, da ACIJ. A Conselheira Letícia cumprimenta a todos, iniciando seus relatos sobre os trabalhos das Câmaras, com a súmula de Causas Suspensivas dos Processos Administrativos Ambientais. Trata-se de uma demanda que veio da Plenária, à Câmara Técnica, para a devida avaliação e a decisão tomada pela Câmara foi o de encaminhar referida súmula à PGM - Procuradoria Geral do Município para realização de parecer detalhado, visto que o instrumento proposto aparentemente infringe questões legais. Esta solicitação de parecer seria para avaliar a procedência e possibilidade de continuidade da proposta. Paralelamente foi verificado o Regimento Interno da CTEM - Câmara Técnica Especial de Microbacias, vislumbrando os trabalhos que deverão ser iniciados e os demais trabalhos discutidos, pela ordem, a Dosimetria das Multas, onde a Vice-Presidente do Comdema, Letícia Lunardi, menciona a contribuição acrescentada pelo Conselheiro Pedro Toledo Alacon, da CAJ, que pondera que essa matéria seja analisada na sequência das demais, entretanto a Vice-Presidente do

Comdema, Leticia Lunardi, considera a permanência da organização de começo, meio e fim para que não ocorra a extensão de tempo, por falta de conclusão. O Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ acrescenta a possibilidade de que cada entidade integrante do Comdema possa nomear um representante para participar da Câmara, com objetivo de que não sobrecarregasse os membros titulares ou suplentes, porém se verificou que dentro do regimento geral não seria possível esse acréscimo, visto que dentro da Câmara o representante teria que ser o titular ou suplente legal, mas é possível a indicação de um Conselheiro Técnico para participar, sem direito a voto, apenas a fala. A Vice-Presidente do Comdema, Leticia Lunardi, acrescenta que será algo temporário, para que ocorra o início dos trabalhos de fato, com o objetivo de que não tenha morosidade, pois por ser um procedimento muito moroso ocorre de minimamente ter o prazo de 60(sessenta) dias, o correto seria manter os trabalhos que possuem maior importância para a sociedade e após realizar a verificação do Regimento Interno geral do Comdema em plenária para que tenha essa promulgação, acrescenta também que caso o titular se encontre sobrecarregado ou com demandas grandes, é orientado que encaminhe o suplente para participação das reuniões de Conselho. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita, acrescenta que o posicionamento da SAMA será em conjunto com o Comdema, informando que concorda com tal colocação. Mesmo sendo uma questão que já está sendo estudada e verificada em conjuntamente com o Regimento Interno agregar essa pauta neste momento atrapalharia os assuntos com um grau mais elevado de importância, citado como exemplo o próximo assunto apresentado por Luciele Saragossa, da SAMA. **Pauta 3) Sugestões e Propostas ao Orçamento Anual (FMMA)**, Luciele, da SAMA, cumprimenta a todos e realiza apresentação de Análise Preliminar da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2023, do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), explanando as Ações, Natureza das Despesas, Fonte dos Recursos, valorando o orçamento em execução no ano corrente e a previsão orçamentária para 2023. Luciele relata que a projeção orçamentária do ano de 2023 poderia ter superado a projeção do ano de 2022, entretanto os gastos com as Ações atuais serão estendidos ao ano de 2023, juntamente com os as Ações que serão iniciadas. Expõe que os recursos de apoio administrativo com previsões de pagamento de despesas estão presentes em patrimônio ou em obras, e o apoio administrativo realiza despesas que ocorrem no FMMA, seja com veículos próprios, ou reajustes contratuais gastos com os projetos de meio ambiente. Existe uma previsão de execução entre 2022-2023, que passam o entendimento de que alguns itens baixaram e outros aumentaram. Em relação a aquisições ocorreu aumento significativo e é reforçada a compra de equipamentos e itens, como impressora para a fiscalização, para a parte de capacitação de servidores, e que não foi estipulado um valor para o orçamento de 2022. A Conselheira Marta Maccarini, da IMA-SC solicita um esclarecimento com referência as multas de trânsito, Luciele Saragossa esclarece que os veículos próprios do Fundo também ocorrem multas de trânsito, que são pagas com os recursos do Fundo pela Secretaria do Meio Ambiente, quando não se consegue identificar quem conduziu o carro naquele período de tempo. Esclarece que não é uma situação corriqueira, porém quem arca é a Secretaria, com essa porcentagem mínima. A Conselheira questiona se não existe um controle, e é informada de que cada carro possui uma planilha registrando data, horário, nome do condutor, sendo um controle manual, onde acaba que pela falta de identificação do condutor o valor de multa é pago pelo Fundo. Luciele também expõe que não ocorre nenhum tipo de diminuição em taxa bancária simplesmente por se tratar de um Fundo, tampouco há descontos por se tratar de órgão público, sendo realizada cobrança de forma habitual. A manutenção de veículos é um gasto que mais consome na despesa administrativa, pela frota estar sempre em uso. O Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ propõe que ao pegar o veículo emprestado, seja passado de forma eletrônica um cartão de matrícula, onde o carro ficaria registrado no nome da pessoa até o momento de sua devolução. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita acrescenta que as multas serão diminuídas, visto que os carros da Prefeitura poderão trafegar na terceira pista. Luciele Saragossa informa que no ano passado ocorreram apenas três multas sem identificação. A Conselheira Marta Maccarini, do IMA-SC questiona a reativação do laboratório móvel. Luciele informa que não seria viável no momento, visto que o gasto para a manutenção e reativação seria maior que a contratação de um terceirizado. A Conselheira Therezinha Novais, da UNIVILLE, acrescenta que deveria haver um setor para a avaliação da poluição atmosférica, visto que essa poluição é exorbitante e propõe um cuidado com nossa atmosfera. O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita informa que a equipe da SEPUD apresentou um trabalho sobre imobilidade humana para a diminuição do lançamento de gases poluentes, e informa que irá relembrar deste processo com a SEPUD, para que ocorra uma apresentação de ideias ao Conselho, e futuro desenvolvimento de um projeto. A Vice-Presidente do Comdema, Leticia Lunardi, solicita na apresentação final do orçamento 2023, uma prestação de conta para melhorar a visualização das verbas gastas e poupadas. Conselheira Viviani Marques, da SAS propõem que o Fundo Municipal do Meio Ambiente realize ou financie o Diagnóstico Social para os trabalhadores de material reciclável afinal se existe o Fundo, e ele pode ser utilizado para o diagnóstico, é interessante incluir essa situação. Luciele Saragossa apresenta o projeto de mudas para arborização urbana, e a Conselheira Juliana Borges, do CREA-SC propõe o plantio das mudas de porte, para a utilização delas maiores, sendo menor o valor gasto. Gabriela Riesenberg acrescenta que os fornecedores geralmente querem entregar um maior número de porte menor, pois não encontramos outras modalidades de plantas. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita faz um convite a todos para conhecerem a UPP - Unidade de Parques e Praças, local onde a Vice-Prefeita Rejane Gambin realiza um trabalho louvável, local de possível relaxamento e lazer proveitoso. Luciele Saragossa finaliza relatando que os gastos com manutenção de cemitério e bem-estar animal, serão propostos pela Prefeitura e não mais com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Informa também que foi realizada a previsão de gastos, com o valor total de toda essa previsão, visto que não é possível se gastar mais do que previsto. Existe uma receita que prevê um percentual definido, porém possui acréscimos, se necessário e permitidos. **Pauta 4) Julgamento de Processos – Construções em Área de Preservação Permanente (APP): Síntese das Discussões:** Sobre os processos, a Conselheira Juliana Borges, do CREA-SC realiza leitura do processo >>PAA. 0761/2014, SEI 20.0.128475-0, Autuado(a): Jaira Maria Borba, encaminhado para a SAMA a verificação de possível

regularização, a Secretaria de Habitação informa que o local é passível de regularização, a autuada apresenta em sua defesa, contas de luz, água e IPTU para afirmação de pagamento de tributos. Juliana Borges apresentou voto pelo cancelamento da multa. O Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ lembra que o Código Estadual do Meio Ambiente, determina que se ocorreu dano, se recupera dano, porém em caso de desconhecimento e inexistência de dano, se permanece na residência, visto que a demolição do imóvel é desfavorável, visto que há 30(trinta) anos Joinville não utilizava o Código Florestal, sendo incluso apenas em 2014 a fiscalização de rios, ou seja, não é apenas uma casa, é sim um rastro de casas que seguem o rio. Conselheira Magda Franco, da SAMA realiza leitura do processo e informa que a autuada será realocada, e que a questão é referente a multa imposta. Conselheiro Cleverson Aramis Inácio, da AJORPEME informa que na legislação Estadual de 2008 lembra que para a pessoa que ocupa a área da APP não existe multa. Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, da PMA rebate informando que não é que não existe a multa, existe o direito de utilização. A Conselheira Viviani, da SAS, questiona então, qual é o posicionamento da Prefeitura, pois ela encaminha o tributo e o contribuinte paga normalmente. O Secretário do Conselho, José Neto solicita a ordem, e passa a palavra primeiramente ao Conselheiro Mauricio Jauregui, do SINDUSCON e posteriormente ao Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ. Conselheiro Mauricio Jauregui, da SINDUSCON acrescenta se a pessoa está em área de APP, de acordo com a Lei ela possui o direito de ocupar essa área, sendo que a Lei Nova beneficia de forma retroativa o que ele tenha realizado. Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, da PMA questiona se esse posicionamento seria do Município, visto que se refere a uma ocupação que na época não era permitida, e ainda existe a infração administrativa que a pessoa cometeu na época, podendo ser responsabilizada pela conduta, visto que ela reside sobre terra que o Município construiu e o fato dela pagar IPTU não condiz, visto que IPTU se paga sobre área preservada ou não. O Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ solicita a palavra, informa que participou de um programa de recuperação de áreas de mangue, que seria a regularização de áreas onde existiam pessoas de baixa renda morando em palafitas, o Município regularizou todas essas áreas, sendo bairros como Boa Vista, Fátima e Espinheiros. Informa que demolir a casa dessas pessoas seria inconsistente, afinal teria que demolir a Prefeitura, a ACIJ, o Fórum e demais áreas que se encontram em APP, relembrando que grande parte de Joinville foi construída em áreas de APP. O Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, da PMA Acrescenta que existem duas punições para essa situação, sendo uma multa e uma reparação de danos, e está se abrindo a reparação de danos por ser área consolidada, porém e a multa. Ele questiona se foi provado com documento dado pela Prefeitura, e o Conselheiro Mauricio Jauregui, da SINDUSCON informa que não, porém ela reside no local a 30 anos, sendo comprovatório a moradia e residência. Colocado o processo em votação, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros. A Conselheira Cristina Jandrey Silva, da ALOJ efetuou leitura do segundo processo, >>PAA. 0543/2014, SEI 21.0.028063-0, Autuado(a): *Francisco Dias da Silva*, onde foi identificado construção mista em APP e falta de fossa de esgoto. A autuada alega que reside no local há 24(vinte e quatro) anos e que as terras pertencem ao seu pai, que conforme escritura pública de compra e venda foram adquiridas de comprador anterior, que confronta com terras de marinha, informam estarem instalando fossa e filtro, anexa escritura da casa, planta da casa e demais fotos de tributos pagos. Alega também que se trata de imóvel loteado regularmente, e que possui baixa renda não sendo possível adquirir outro imóvel. A Relatora Cristina Jandrey Silva decidiu pelo cancelamento da penalidade de multa e dos efeitos do embargo. A Vice-Presidente Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ questiona se esse processo foi para o plenário pois ocorreu empate na Câmara Recursal. O Secretário do Conselho, Jose Neto informa que ocorreu o empate e solicita a discussão do processo. O Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, da PMA apresenta a possibilidade de transformar a multa em advertência. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita, acrescenta que seria mais viável retirar a multa ou mantê-la, a conversão não seria a melhor via. O Conselheiro Tiago Medeiros, da PMA vota no seguinte sentido, se o Ministério Público realiza a decisão maior, na questão administrativa para relocação, sendo resolvido o problema ambiental que é a função desse Conselho o autuado será realocado e está imposto, decisão é decisão. O Presidente do Comdema Fábio Jovita acrescenta que mesmo tendo uma decisão judicial, eu não preciso concordar com ela, posso cumprir, mas não necessariamente concordar. Jovita concorda com o Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, do PMA que multa não é reparação de danos. O Secretário do Conselho, José Neto solicita a realização da votação dos Processos, visto que existem mais um processo, >>PAA. 0544/2014, SEI 21.0.027967-4, Autuado(a): *Andreza de Miranda Marasch*, para ser julgado, a Conselheira Cristina Jandrey Silva acrescenta que será basicamente o mesmo modelo de Processo, sendo semelhantes.

**Síntese dos Julgamentos:** >>PAA. 0761/2014, SEI 20.0.128475-0, Autuado(a): *Jaira Maria Borba*. Em Sessão da 2ª Câmara Recursal no dia 20/04/2022, o(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação houve empate com o seguinte cômputo: acompanhando o Relator, ACIJ e ALOJ; e votos contrários, SAMA e SEINFRA. Remetam-se os autos para novo julgamento no Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução Comdema Nº 01/2020. Em 04/05/2022 reunido o Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, procedeu-se nova leitura do parecer pela Conselheira Juliana Borges, do CREA-SC. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros, registrados 2(dois) votos contrários e 3(três) abstenções. Justificativa de Votos: A Conselheira Magda Franco, da SAMA solicita o registro de seu voto. *Informa que possui o mesmo raciocínio jurídico que o do Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, da PMA, ou seja, são sistemas diferentes, uma coisa é a reparação do dano e outra é subsistência ou não do auto de infração, e no Conselho é realizada a anistia das multas. Magda informa ser contra a anistia, visto que o auto de infração não está nulo, ele possui os trâmites legais e não tem motivo para cancelar, independente de caso pessoal. O Conselheiro Fabiano Santangelo, da OAB justifica seu voto pela abstenção, e informa que no artigo 3º, da Lei de Liberdade Econômica obriga a organização pública a arrumar situações uniformes para todos os casos, e em razão de estar sendo revisto os limites da APP em toda cidade, possui a opinião de que todos os processos de averbação em*

área consolidada sejam suspensos para que esses novos estabelecimentos dos limites sejam reapreciados, ou seja, o que hoje são 30(trinta) metros de distância, podem ser convertidos a 5(cinco) metros. O Conselheiro Tiago Corrente Medeiros, da PMA justifica seu voto contrário, e informa ser contra a baixa do auto de infração, pois está sendo verificada a mera conduta e não da reparação do dano, ou seja, ocorreu uma conduta irregular onde foi gerado o auto de infração e disso foi aberto um processo administrativo que levou a duas finalidades, penalidade de reparação do dano ambiental a qual está suspensa de acordo com decisão judicial, que também existe o reconhecimento como área de risco, que ficou visto nos autos, e por isso, não entra como área urbana consolidada pelo Código Estadual do Meio Ambiente, ainda está passível a recuperação do dano e a mera conduta não está vinculada a possibilidade de ocupação de uma conduta irregular do passado, por fim, ainda sim cabe a manutenção do auto de infração, pois na época a conduta se mantinha irregular, sendo ou não o Município de Joinville corresponsável. >>PAA. 0543/2014, SEI 21.0.028063-0, Autuado(a): Francisco Dias da Silva. Em Sessão da 2ª Câmara Recursal no dia 20/04/2022, o(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa e Cancelamento dos efeitos do embargo. Colocado o processo em discussão e votação houve empate com o seguinte cômputo: acompanhando a Relatora, ACIJ e CREA; e votos contrários, SAMA e SEINFRA. Remetam-se os autos para novo julgamento no Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução Comdema Nº 01/2020. Em 04/05/2022 reunido o Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, procedeu-se nova leitura do parecer pela Conselheira Cristina Jandrey, da ALOJ. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros, registrados 2(dois) votos contrários e 3(três) abstenções. Justificativa de Votos: O(a)s Conselheiros(as) Magda Franco, da SAMA; Fabiano Santangelo, da OAB; e, Thiago Corrente, da PMA, mantiveram as mesmas justificativas, já declinadas no julgamento anterior. >>PAA. 0544/2014, SEI 21.0.027967-4, Autuado(a): Andreza de Miranda Marasch. Em Sessão da 2ª Câmara Recursal no dia 20/04/2022, o(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa e Cancelamento dos efeitos do embargo. Colocado o processo em discussão e votação houve empate com o seguinte cômputo: acompanhando a Relatora, ACIJ e CREA; e votos contrários, SAMA e SEINFRA. Remetam-se os autos para novo julgamento no Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução Comdema Nº 01/2020. Em 04/05/2022 reunido o Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, procedeu-se nova leitura do parecer pela Conselheira Cristina Jandrey, da ALOJ. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros, registrados 2(dois) votos contrários e 3(três) abstenções. Justificativa de Votos: O(a)s Conselheiros(as) Magda Franco, da SAMA; Fabiano Santangelo, da OAB; e, Thiago Corrente, da PMA, mantiveram as mesmas justificativas, já declinadas no julgamento anterior. **Pauta 5) Sugestão de Pauta e Palavra Livre:** A Vice-Presidente Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ, faz lembrar que as discussões sobre a súmula de Causas Suspensivas do Processo Administrativo Ambiental devem ser encaminhadas para análise da Procuradoria Geral do Município (PGM). O Secretário do Conselho, José Neto, informa que está sendo preparado para o mês de junho um Workshop sobre julgamentos de processos. O Presidente do Comdema, Fábio Jovita, dá boas-vindas e apresenta 2(dois) novos integrantes que farão parte das reuniões do Comdema, o Conselheiro Cleverson Aramis Inácio, representando a AJORPEME e Danielle de Souza, na Secretaria do Conselho. Sem mais manifestações, o Presidente do Comdema agradece a presença de todos declarando encerrada a reunião ordinária, sendo extraída a presente Ata, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e assinada pelo Presidente do Comdema, Fábio João Jovita, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita  
Presidente do Comdema

José Augusto de Souza Neto  
Danielle de Souza  
Unidade de Apoio aos Conselhos

\*\*A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/06/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012808862** e o código CRC **465593CE**.

